

DOI: [10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT20.025](https://doi.org/10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT20.025)

# A PROMOÇÃO DO ENSINO EM LIBRAS NO CONTEXTO DA EPT: A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS FUTUROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

**Marta Oliveira de Santana**

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Alagoas (ProfEPT/IFAL) - Campus Benedito Bentes e Bolsista do Programa de Pós Graduação/PPT - FAPEAL/CNPq, [mos6.aluno@ifal.edu.br](mailto:mos6.aluno@ifal.edu.br);

**Ana Paula Santos de Melo Fiori**

Professora e Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Alagoas (ProfEPT/IFAL) - Campus Benedito Bentes, [ana.fiori@ifal.edu.br](mailto:ana.fiori@ifal.edu.br).

## RESUMO

Este trabalho tem por finalidade trazer reflexões sobre a tratativa da inclusão do ensino da Libras no ambiente escolar, em especial na formação de futuros profissionais da área da saúde, um desafio para todos os atores que fazem a área de ensino. Assim sendo, o referido capítulo apresenta por objetivo discutir os conceitos da formação humana integral, tendo como princípio norteador o trabalho; a ciência; a tecnologia e a cultura, com o foco direcionado para a necessidade da inclusão do ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o processo formativo do corpo discente nos cursos técnicos de enfermagem do Instituto Federal de Alagoas, Campus Benedito Bentes, para sanar as lacunas, ora existente, nos currículos da educação profissional e tecnológica diante da não obrigatoriedade na Lei para tais modalidades de ensino, como forma de minimizar a questão do diálogo entre os futuros profissionais de saúde e o paciente surdo. Desta forma, este estudo terá como base os referenciais teóricos da educação integral

DOI: [10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT20.025](https://doi.org/10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT20.025)

A PROMOÇÃO DO ENSINO EM LIBRAS NO CONTEXTO DA EPT:  
A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS FUTUROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

e omnilateral, sobretudo no tocante a inclusão do ensino de Libras, como forma de contribuir para a formação humana, enfatizando-se a necessidade do conhecimento de Libras por parte dos profissionais de saúde a fim de estreitar os vínculos com pessoas surdas e prestar uma assistência dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde (universal, integral e equânime), holística, humanizada e inclusiva.

**Palavras-chave:** Ensino, Inclusão, Libras, Formação Integral.

## INTRODUÇÃO

Caro Leitor, nos últimos anos, a pauta educação inclusiva vem ganhando destaque por diversos profissionais da educação e entre as discussões sobre educação especial a educação de pessoas surdas vem ganhando maior visibilidade, tal fato se deve ao decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005), que regulamenta a Lei n.º 10.436/2002, (BRASIL, 2002), o qual dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), e evidencia as dificuldades de inserção e o atendimento precário, devido às barreiras comunicacionais no contexto da saúde.

É notório que a educação profissional ganhou um amplo espaço nas questões relacionadas ao processo de desenvolvimento humano, visando concretizar uma educação integral que promova a plena participação das disciplinas na sociedade na busca pela formação integral do estudante. Desta forma, desenvolveu-se uma pesquisa, de caráter reflexivo e literário que busca discutir com o aporte de autores e políticas públicas relacionadas as especificidade e necessidades de comunicação e integração do surdo no atendimento de atenção à saúde.

Segundo Pacheco (2020), a educação humana integrada é o princípio educacional dos institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, superando a educação tradicional, que propõe a dualidade da educação geral voltada para as classes dominantes e da formação profissional voltada para os operários. Nesta perspectiva o estudante passaria a exercer papel de autor no processo de aprendizagem, vistos como aqueles que buscam mais que a simples transmissão do conteúdo.

Para Frigotto, Ciavatta e Ramos, (2005) a Educação Profissional e Tecnológica, precisa garantir uma formação integral do sujeito “Como formação humana, o que se busca é garantir ao adolescente, ao jovem e ao adulto trabalhador o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente a sua sociedade política”. (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2005, p. 85).

Pacheco (2015) acredita que a referência básica da educação profissional são as pessoas, sendo o trabalho um elemento determinante da existência social. Neste sentido, a educação para

o trabalho perpassa toda a vida humana, pela experiência e conhecimento, transitando pelas relações sociais e de produção, pelo desenvolvimento da capacidade de gerar conhecimento a partir de uma relação com a realidade, configura-se como um grande agente transformador da humanidade mais democrática inclusive e socialmente equilibrada.

É importante destacar que no contexto da enfermagem, o pensamento crítico é parte essencial tanto da responsabilidade profissional quanto da qualidade da assistência prestada por ele. Os relatos de sintomas e suas rotinas do paciente ao profissional de saúde auxiliam na precisão do diagnóstico e indicação do tratamento e/ou prevenção. Por isso, é de extrema importância, conhecer e fazer uso corretamente da Libras.

Quando o profissional de saúde não domina a língua de sinais, além de prejudicar no diagnóstico, dificulta na personalização do atendimento prestado e na constituição do vínculo, profissional e paciente.

De acordo com a organização curricular dos Planos Pedagógicos dos Cursos da área da Saúde do IFAL, percebeu-se que nos Cursos Técnicos em Enfermagem, especialmente em relação à construção de competências e habilidades no mundo do trabalho, não há a oferta da disciplina Libras. Tampouco cursos de capacitação, no contexto da saúde, que contribuam no processo de formação integral dos futuros técnicos de enfermagem a fim de atendimento à saúde do paciente surdo de maneira humanizada.

Nesta perspectiva, este trabalho busca apresentar uma reflexão que visa enfatizar a importância em promover o ensino de Libras nos cursos técnico em enfermagem do IFAL, tendo como premissa, reparar as lacunas existentes no currículo para o processo de formação profissional integral e humanizador do futuro profissional em enfermagem.

Este trabalho se fundamenta teoricamente na educação inclusiva como princípio educativo no mundo do trabalho e por uma formação integral defendida por autores, como por exemplo: (Borges 2017), (Frigotto 2008) (Ciavatta 2014).

Para tanto o referido documento foi organizado da seguinte forma: Na primeira seção, os conceitos de surdez, toda a base legal que regulamenta a Lei da Libras e os direitos, por ela, garantidos

à pessoa Surda. Na segunda seção, abordaremos reflexões sobre a importância da promoção do ensino da Libras para os profissionais de saúde. Na terceira seção, destacamos as fragilidades a respeito da comunicação dos profissionais nos serviços de saúde e o paciente surdo em todos os níveis da assistência e a qualidade do atendimento prestado. A quarta seção, discutir a questão da formação humana no contexto do ensino profissional e tecnológico na modalidade subsequente como é o caso do curso técnico em enfermagem do IFAL, com a discussão a cerca da busca por uma educação integral do individuo integrando todos os campos de sua faculdade.

Por fim, apresentam-se as considerações finais, que abordam as reflexões levantadas ao longo deste capítulo, apontando contribuições para a temática em questão.

## PRIMEIRA SEÇÃO: REGULAMENTAÇÃO E GARANTIAS LEGAIS DA PESSOA SURDA E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.

### Curiosidade: SURDO OU DEFICIENTE AUDITIVO?

Você sabe diferenciar e qual nomenclatura usar?

O decreto Legislativo 5.626/05, em seu capítulo I, parágrafo único, art. 2º nos diz:

“Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, medida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz”, já em seu caput, “considera-se Surdo a pessoa que, devido à perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, expressando sua cultura principalmente por meio do uso da LIBRAS” (Brasil, 2005, p. 8-10).

Além da definição do termo legal temos uma visão clínica para compreendermos as diferenças entre as nomenclaturas.

Para maior conhecimento, sugerimos a leitura completa do material:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=28&data=23/12/2005>

No Brasil, existem mais de 10 milhões de pessoas, surdas ou com algum tipo de deficiência auditiva, representando 5,1 % da

população brasileira de acordo com o levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020).

Sem distinção entre surdos e deficientes auditivos, conseqüentemente, cabe à população entender a perspectiva legal e socioantropológica e a categorização da surdez e da perda auditiva para compreender as características e necessidades desse público em termos de acessibilidade comunicacional. Sabe-se que parte dessa população comunica-se utilizando a Libras - Língua Brasileira de Sinais, reconhecida pela Lei nº 10436 de 24 de abril de 2002 como a segunda língua oficial no Brasil.

Partindo de uma vertente jurídica, com base no decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10436 de 24 de abril de 2002, surdo é aquele que, tendo em vista o fato da sua perda auditiva relaciona-se com o meio em que está inserido através das percepções visuais, apresentando sua identidade majoritariamente pela utilização da Libras.

Para ter maiores informações sobre o tema, acesse o link:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Decreto nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018, alterou a redação dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 5.626/05, que regulamentou a Lei nº 10.436/02, para incluir a garantia de efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa, por parte do Poder Público (BRASIL, 2018).

Esse Decreto dispõe, ainda, que as instituições públicas deverão disponibilizar, para o atendimento do paciente surdo, no mínimo cinco por cento de servidores, funcionários ou empregados com capacitação básica em Libras.

Com base na legislação brasileira que trata da obrigatoriedade de ter um intérprete em libras em suas unidades de saúde no Brasil. Faz-se necessário que os profissionais de saúde adquiram conhecimento em Libras, por meio da oferta de disciplina específica na grade curricular da graduação ou cursos de formação técnica em

Libras, a fim de estreitar os vínculos com pessoas surdas e prestar uma assistência dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde (universal, integral e equânime), holística, humanizada e inclusiva.

Caro leitor, recomenda-se a Leitura: Decreto N° 9.656, de 27 de dezembro de 2018. Da garantia de efetivo e amplo atendimento e da obrigatoriedade de as instituições públicas disporem de profissionais com capacitação em libras, para tanto acesse o link:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/12/2018&jornal=515&pagina=17&totalArquivos=540>

## SEGUNDA SEÇÃO: LIBRAS NA FORMAÇÃO DOS FUTUROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

A língua a linguagem e a comunicação são responsáveis pelas interações sociais e pelo desenvolvimento das relações interpessoais. A Língua Brasileira de Sinais é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão, por meio da Lei 10.436/02, que após o Decreto regulamentador 5.626/05, têm mobilizado muitas discussões na sociedade no que se refere ao direito à educação bilíngue e à garantia do direito à saúde das pessoas surdas ou com deficiência (BRASIL, 2005) reafirmando os avanços alcançados pela comunidade surda.

Os cursos de formação técnica e tecnológica integral proporcionam aos estudantes conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional, que os habilitam a exercer atividade profissional com vistas à atuação junto à realidade vivenciada, o que se concretiza através da oferta de um ensino em que as práticas reais comunguem com a teoria estudada em sala de aula.

Desta forma, espera-se que os estudantes desenvolvam o pensamento crítico e o conhecimento necessário para sua formação técnica, capacitando-o para ingressar no mundo do trabalho. Não obstante, o que se vê na prática é um distanciamento daquilo que está previsto na legislação com a necessidade das pessoas que usufruem dos serviços prestados por um profissional.

Segundo o Decreto nº 5.626/200, o ensino da Libras, como componente curricular, é obrigatória em cursos de formação de professores do magistério, de fonoaudiologia, e pode constituir-se

componente curricular optativo em cursos de educação superior e na educação profissional, a partir do ano de 2005 (BRASIL, 2005).

O texto legal trata a disciplina como optativa, mas diante da realidade e necessidade dos surdos, os cursos técnicos, que se enquadram na educação profissional, poderiam ofertar a disciplina, mas diante da falta da obrigatoriedade, há poucas ações voltadas para essa problemática. De acordo com (RAMOS, 2017) As políticas públicas em saúde destinadas ao atendimento de pessoas com deficiências, são poucos acessíveis, principalmente para pessoas surdas.

No contexto da educação transformadora, (CIAVATTA 2014), e (FRIGOTTO 2015), sustentam que o essencial é vincular o ensino ao trabalho real dos estudantes, valorizando a sua autonomia e autoorganização e, por consequência uma atitude humana transformadora.

Diante do exposto, vale ressaltar a importância do ensino em LIBRAS desde o processo formativo dos discentes dos cursos de enfermagem e futuros profissionais de saúde. Para refletimos sobre, vejamos o que diz Barato (2008, p.12) "O princípio do desenvolvimento humano sugere que qualquer atividade humana pertence a um ciclo histórico, e por isso precisa ser entendida dentro do processo sociocultural que a constitui". De acordo com Barato (2008) o aprendiz desperta maior comprometimento quando o conhecimento gera retorno social.

(...) Numa proposta como essa, não cabem obras executadas apenas para efeitos pedagógicos. Desde o início, o aprendiz estaria comprometido com obras reconhecidamente "profissionais". Isso não significa exigência de perfeição, mas oportunidade para integrar uma comunidade de prática com atos de participação periférica legitimada. Em outras palavras, desde o início o aprendiz se integraria na produção (na atividade). Essa providência garante experimentar "construção social do conhecimento". (BARATO, 2008 p.14)

Garantir que o surdo se sinta valorizado em sua cultura e identidade surda ao ser atendido por um profissional que o compreenda

em sua língua materna, é oportunizar ao profissional em sua formação um saber que será transformador e emancipatório.

Para aprofundar-se nas questões relacionadas a legislação e decretos que rege a obrigatoriedade do ensino da Libras como componentes curricular, recomenda-se a Leitura: capítulo II - da inclusão da libras como disciplina curricular, para tanto acesse o link:

Para aprofundar-se nas questões relacionadas a legislação e decretos que rege a obrigatoriedade do ensino da Libras como componentes curricular, recomenda-se a Leitura: capítulo II - da inclusão da libras como disciplina curricular, para tanto acesse o link:

DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

<https://legis.senado.leg.br/norma/566431/publicacao/15727237>

### **TERCEIRA SEÇÃO: AS LACUNAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE O PACIENTE SURDO E O PROFISSIONAL DE SAÚDE**

A acessibilidade de pessoas com deficiência aos serviços básicos no Brasil é precária, e o deficiente auditivo tem maior dificuldade de interação com a sociedade e impedimentos de acesso à saúde, os quais enfrentam entraves em serviços que não possuem profissionais que conhecem e usam a LIBRAS (ARAGÃO *et al.*, 2015).

Privar uma pessoa surda de seu direito de auxílio em sua língua, nas mais diversas áreas, principalmente na área da saúde quanto ao acesso e promoção desta ou mesmo quando não é compreendido em sua forma de expressão e comunicação, estamos diante de comportamentos inaceitáveis. Sendo, portanto, estes comportamentos responsáveis por negligenciar que pessoas surdas usufruam de seus direitos como cidadãos brasileiros, tornando a sociedade ouvinte os responsáveis por reproduzir atitudes excludentes, privando os surdos do direito à fala, principalmente ao atendimento a saúde.

Como já vimos na primeira seção, o decreto nº. 5.626/05 veio regulamentar a Lei da Libras, em especial a questão da saúde, fortalecendo e contribuindo para a inclusão do surdo em todos os âmbitos de sua vida social e com cuidados de saúde.

Para Silva e Bahia, (2021) o objetivo da promoção da saúde envolve o processo de oportunizar melhor qualidade de vida, reduzir

riscos de doenças, bem como alcance universal e igualitário nas suas esferas de serviços, a fim de recuperar, promover e proteger. Já em relação ao Decreto nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018, que alterou a redação dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 5.626/05, dispõe sobre a inclusão da garantia do efetivo e sobre o amplo atendimento, por meio da utilização e da difusão da Libras, da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa, por parte do Poder Público (BRASIL, 2018).

Vejamos um trecho do decreto nº 9.656/18 em seu Art 1 Inciso 2º:

Para garantir o efetivo e amplo atendimento das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o Poder Público, as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, poderão utilizar intérpretes contratados especificamente para essa função ou central de intermediação de comunicação que garanta a oferta de atendimento presencial ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência on-line e web chat, à pessoa surda ou com deficiência auditiva. (BRASIL, 2018).

No entanto, mesmo com a obrigatoriedade, as pessoas surdas são atendidas de forma ineficiente e, em alguns casos, excluídas, visto que os o Estado não demanda de profissionais capacitados para o atendimento dos surdos, (JESUS, 2013). Ressaltando que essas fragilidades estão presentes também nas instituições privadas.

A ausência de conhecimento e de uso da Libras pelos profissionais da saúde fragiliza a comunicação do paciente surdo, bem como seu acesso aos serviços de saúde em todos os níveis da assistência, prejudicando a qualidade do atendimento prestado. Neves *et al.*, (2016), alerta sobre o número reduzido de profissionais com domínio da língua de sinais, capazes de se comunicar e da escassez de profissionais intérpretes: "O profissional precisa despertar para essa necessidade e ser um instrumento facilitador de comunicação e auxílio aos surdos, e não um obstáculo a mais que eles precisam transpor para ter um atendimento adequado"(NEVES, 2016 *et al.* p.159).

De acordo com Souza (2017):

Tal fato culmina em interferências na relação profissional-paciente, compreensão deficitária das pessoas surdas quanto ao processo saúde-doença e as dificuldades de integração da pessoa surda na comunidade. Na maioria dos estudos analisados, evidenciou-se que as dificuldades enfrentadas pelas pessoas surdas quando buscam atendimento em saúde são ligadas à comunicação, bem como desconhecimento de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) por grande parte dos profissionais de saúde. (SOUZA *et al.*, 2017 p.395.)

A comunicação ineficaz entre pacientes surdos e os profissionais da área de saúde prejudica na interação e vínculo com esses pacientes. Estes fatos têm levado os profissionais a refletirem sobre essas questões e a buscarem melhorias (DANTAS, 2014). O que torna indispensável que profissionais da saúde conheçam Libras.

Ressaltando que a comunicação é de extrema relevância para que os profissionais de saúde possam identificar e compreender, sintomas e queixas do paciente. Chaveiro *et al.*, (2008), afirma que os entraves na comunicação são constantes quando estamos diante da comunicação entre surdos e os profissionais da saúde, sendo urgente a necessidade de criarem estratégias de comunicação para atendimento de qualidade e humanizado. Neves *et al.*, (2016, p.162) Confirmam: “Eles procuram o atendimento, mas sem comunicação, não há como relacionar-se com o meio onde se pode encontrar auxílio, fazendo com que os mesmos retornem às suas residências com o problema de saúde não solucionado”.

Portanto, falar em atendimento humanizado, coerente, pausado no respeito às diversidades e diferenças e linguísticas, precisar ser o objetivo de todos os profissionais de saúde, sobretudo porque “quando o profissional trabalha valorizando o paciente, maximizando a qualidade do cuidado à saúde de forma individualizada, os benefícios da intervenção profissional são mais claros e eficazes” (NEVES *et al.*, 2016, p.162).

Neves *et al.*, (2016) e Souza (2017) alerta para o não cumprimento quanto a disposição de profissional competente para uso da tradução e interpretação da língua pelo SUS e também por

empresas particulares na concessão ou permissão de saúde, tendo, por muitas vezes, o próprio surdo arcar em levar um profissional para seu atendimento.

Todas essas barreiras comunicacionais influenciam, de forma negativa, no atendimento ao paciente surdo em saúde “o surdo não tem alcançado uma comunicação efetiva durante o atendimento de saúde, no qual experimenta sentimentos negativos, necessitando da presença de um profissional intérprete” (CARDOSO *et al.*, 2006, p.1).

Nascimento *et al.*, (2015), Indica que pessoas surdas negligenciam e até desistem de buscar tratamento devido aos obstáculos encontrados como a falta de profissionais para tradução e interpretação em libras ou de outro profissional bilíngue que possa garantir a mediação do atendimento e que a falta de comunicação continuam ocorrendo na sala de espera do consultório, e aponta que estes podem ser resolvidos simplesmente pela devida identificação da presença do surdo na recepção ou mesmo pelo uso de senhas, painéis marcações numéricas. Hoje, contamos ainda com os meios de acessos digitais.

Com base na pesquisa “O atendimento em saúde através do olhar da pessoa surda: avaliação e proposta” Costa (2009), apresenta uma sequência de propostas viáveis para o atendimento e cuidado à saúde da comunidade surda que incluem: paciência, usar de forma simplificada o português. Prescrição com o passo a passo como horário, identificação da presença do surdo na unidade de saúde pelos profissionais. Senhas facilitadas para números de atendimento e setor responsáveis; Cursos de Libras para profissionais de Saúde. Presença de Tradutores e Intérpretes de Libras em estabelecimentos de Saúde. Desta forma, podemos concordar que é possível sim, através de medidas simples, proporcionar ao paciente surdo um atendimento melhor e mais personalizado.

## **QUARTA SEÇÃO: A BUSCA PELA FORMAÇÃO INTEGRAL E OMNILATERAL DOS FUTUROS PROFISSIONAIS EM SAÚDE**

As discussões a cerca das formas de educação devem ter como objetivo a formação do ser humano enquanto ser omnilateral,

integrando todos os campos de sua faculdade: físico, mental, cultural, político e científico-tecnológico; o que para Marx é uma necessidade frente às contradições do capitalismo (CIAVATTA, 2005).

De acordo com Moura (2013) A formação omnilateral é aquela onde o sujeito é capaz de distander, de forma integral, suas amplas faculdades, agrupando o desenvolvimento educacional além do ensino ministrado na escola, com formação numa perspectiva desalienadora. Partindo da concepção da formação humana integral, Moura (2013) mais uma vez corrobora:

(...) para que se avance na direção de materializar a concepção de formação humana integral, é fundamental compreender que a histórica dualidade estrutural na esfera educacional não é fruto da escola, mas da sociedade dual/cindida em que se vive, por imposição do modo de produção capitalista. Isso exige que a escola se estruture de forma dual no sentido de fortalecer o modo de produção do capital que se baseia na valorização diferenciada do trabalho intelectual e do trabalho manual. Portanto, romper essa dualidade estrutural da educação escolar completamente não depende apenas do sistema educacional, mas, antes, da transformação do modo de produção vigente. (MOURA, 2013, p.719).

Ainda de acordo com Moura (2013) o significado do ensino médio, no quis diz respeito a ultima etapa da educação básica, considerando a realidade socioeconômica e educacional brasileira, com bases nos pensamentos de Karl Marx e Friedrich Engels, de Antonio Gramsci, põe em evidencia o proposito, transposto na perspectiva de uma sociedade justa, é a formação omnilateral, integral ou politécnica para todos, de forma pública e igualitária, sob a responsabilidade do estado. No entando, Moura (2013) faz aqui uma ressalva:

Contudo, isso não significa que desde a educação deva-se esperar que ocorra primeiramente a superação do atual modo de produção para, somente depois, construir-se uma escola compatível com o novo o modo de produção. É preciso atuar em meio às contradições do modelo hegemônico vigente no sentido de produzir movimentos que contribuam para

o rompimento da dualidade educacional, o que também contribuirá para a superação do sistema capital. (MOURA, 2013 p. 719).

Nessa perspectiva, justifica-se a possibilidade da equidade, uma vez que, diante de uma sociedade capitalista e periférica como a do Brasil, o ensino médio integrado à educação profissional técnica de nível médio pode ser uma possibilidade para uma formação aos jovens, fundamentado na concepção de formação humana integral, tendo como base estruturante o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura MOURA (2013).

Com relação à discussão sobre o trabalho como o princípio educativo Saviane (2017) aborda as questões acerca da proposta que entravam diálogos entre o meio acadêmico e a classe trabalhadora, para se discutir questões sociais de forma elevada e evitar a passividade intelectual dos trabalhadores, concomitantemente entenderia os acadêmicos de caírem em academia que não formam espaços de discussão prática de mudança social.

No que diz respeito à formação do ser humano, Saviani (2007) disserta de uma visão teórica da pedagogia histórica-crítica, que propõe considerar o conteúdo histórico-social como processo, valorizando o ambiente educacional como o lugar de formação em prol da construção do ser humano como ser ontológico. Nesse mesmo ponto de vista, Ciavatta (2014) vidade ontológica, própria do ser social, e o trabalho como princípio de cidadania.

Neste sentido, Silva, Alves e Fiori (2022) reforçam ao sugerir um currículo para além de uma formação para o mercado de trabalho, visando desenvolver nos sujeitos um caráter emancipatório a partir do melhoramento nos estudos e da ampliação das possibilidades de transformação da realidade vivenciada, e assim, chegar ao princípio pedagógico em seu caráter social.

O trabalho nas suas ações, no sentido do tempo e do espaço, pode-se conhecer o mundo do trabalho, através de sua historicidade, de tal forma como atividade criadora e que anima e exalta o ser humano, ou como atividade exaustiva que aliena o ser humano lhe tratando como se fosse uma mercadoria.

Já Ciavatta (2014) na perspectiva do currículo escolar, descreve a política brasileira separatista da formação geral da profissional que influencia o dualismo, sendo favorável aos currículos

equilibrado dentro do contexto escolar com participação ativa e multidisciplinar. De acordo com Moran (2015) a aprendizagem ocorre a partir da antecipação de problemas e de simulações da realidade vivenciadas em sala de aula, tais quais as que serão vivenciadas, posteriormente, na vida profissional.

Desta feita, ao discutir a questão da formação humana no contexto do ensino profissional e tecnológico na área da saúde, no caso em estudo, o curso técnico subsequente em enfermagem, precisa-se atentar para a discussão do trabalho defendida por Borges (2017) que precisa ser uma atividade humana e, ao mesmo tempo, humanizadora.

Finalizando a discussão aqui apresentada e para um maior aprofundamento a respeito da legislação acerca das pessoas surdas no Brasil, apresentamos um recorte cronológico, com as principais leis vigentes e os respectivos links de acesso, no período entre 2002 e 2018.

**Quadro 1** - Cronologia da legislação para surdos e deficientes auditivos a partir do ano de 2002

LEGISLAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	LINK
Lei nº 10.436	2002	Oficializa a Libras como a língua utilizada pela comunidade surda no Brasil	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436</a>
Decreto: Nº 5.626	2005	Regulamenta a Lei nº 10.436/02 e o art. 18 da Lei nº 10.098/00	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm</a>
Lei nº 12.319	2010	Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – TILS	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm</a>
Lei nº 12.711	2012	Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm</a>
Decreto: Nº 7.824	2012	Regulamenta a Lei no 12.711/12, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas IFs de ensino técnico de nível médio.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_at2011-2014/2012/decreto/d7824.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_at2011-2014/2012/decreto/d7824.htm</a>
Lei nº 13.146	2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão – LBI	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm</a>

LEGISLAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	LINK
Lei nº 13.409	2016	Altera a Lei nº 12.711/12, para dispor sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.	<a href="https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2016/lei-13409-28-dezembro-2016-784149-publicacaooriginal-151756-pl.html">https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2016/lei-13409-28-dezembro-2016-784149-publicacaooriginal-151756-pl.html</a>
Decreto Nº 9.034	2017	Altera o Decreto nº 7.824/12, que regulamenta a Lei nº 12.711/12	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9034.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9034.htm</a>
Decreto Nº 9.656	2018	Altera o Decreto nº 5.626/05, que regulamenta a Lei nº 10.436/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais.	<a href="https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/661763813/decreto-9656-18">https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/661763813/decreto-9656-18</a>

**Fonte:** Adaptado de Menezes (2020, p.24).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formação integrada entre o ensino geral e a educação profissional ou técnica, exige que a produção vá além de somente a prática de educação e das teorias, mas que tenham uma formação também intelectual.

Com o intuito de contribuir com reflexões e possibilidades perante a promoção do ensino em Libras, este artigo afina para a interdisciplinaridade, sobretudo no tocante a inclusão do ensino de Libras nos cursos técnicos em enfermagem, como forma de minimizar a precarização do diálogo entre os profissionais de saúde e o paciente surdo, durante o exercício da profissão, visto que, a oferta do ensino de Libras nos curso técnicos em enfermagem contribuirá para a formação humana integral.

Assim sendo, vincular o ensino de Libras no currículo dos estudantes do curso técnico de enfermagem, criará condições favoráveis à sua formação. A partir da receptividade em educação integral que não segrega o conhecimento, mas que forma, integralmente, nas múltiplas capacidades no sentido de qualificá-los, na prática, ao atendimento personalizado e humanizado à pessoa com surdez.

E por fim, frente ao cenário da falta de profissionais capacitados para atendimento ao paciente surdo, resultando em falhas na comunicação e conseqüentemente levando a diagnósticos equivocados e aos tratamentos ineficazes das doenças direcionadas para este público. Visando uma melhor qualidade de vida para pacientes surdos, além de difundir a acessibilidade e inclusão de pessoas

surdas e o conhecimento da cultura surda e da Linguagem brasileira dos sinais, esta proposta se apresenta como medida para a promoção do eficaz exercício da profissão do futuro técnico em enfermagem, a partir da promoção ensino em Libras nos cursos técnicos e tecnológicos da área da saúde, durante o processo formativo, a fim de que, verdadeiramente, se promova a formação integral e humanizada.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **DECRETO Nº 9.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.** Presidência da República. Brasília, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9656.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9656.htm). Acesso em: 30 nov. 2022.

BRASIL. **DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras, e o art.

18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília. 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm) Acesso em: 30 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Presidência da República. Brasília, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436). Acesso em: 18 nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010.** Presidência da República. Brasília, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm) Acesso em: Acesso em: 30 nov. 2022.

CARDOSO, A. H. A., Rodrigues, K. G., & Bachion, M. M. (2006). **Percepção da surdez severa ou profunda acerca do processo de comunicação durante atendimento em saúde.** *Rev. Latino-Am. Enfermagem*, 14(4). <https://doi.org/10.1590/S0104-11692006000400013> Acesso em: 15 jun. 2022.

ClAVATTA, M. **Ensino integrado, a PolitécnicA e a Educação Onilateral:** por que lutamos? Revista Trabalho & Educação, v. 23. 2014.

CHAVEIRO, N., Barbosa, M. A., & Porto, C. C. (2008). **Revisão de literatura sobre o atendimento ao paciente surdo pelos profissionais da saúde.** Revista da Escola de Enfermagem da USP, 42(3), 578–583. <https://doi.org/10.1590/s0080-62342008000300023> Acesso em: 15 set. 2022.

COSTA, L. S. M. d., Almeida, R. C. N. d., Mayworn, M. C., Alves, P. T. F., Bulhões, P. A. M. d., & Pinheiro, V. M. (2009). **O atendimento em saúde através do olhar da pessoa surda: avaliação e propostas.** Rev Bras Clin Med, 166(7), 166–170. <http://files.bvs.br/upload/S/1679-1010/2009/v7n3/a166-170.pdf> Acesso em: 15 set. 2022.

FRIGOTTO, G. **A interdisciplinaridade como necessidade e como problema nas Ciências Sociais.** Ideação, v. 10, n. 1, p. 41-62, 2008.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas de Gênero.** Censo 2020. Disponível: <https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0&cat=-1,-2,-3,128&ind=4643>. Acesso em: 13 jul.2022.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pessoas com deficiência auditiva ano 2010.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/pesquisa/23/23612>. Acesso em: 02 out. 2022.

JESUS, R. B. **A interpretação médica para surdos: a atuação de intérpretes de LIBRAS/Português em contextos da saúde.** Florianópolis, 2013.

MENEZES, M. R. de O. **Formação de professores para promoção da inclusão escolar de alunos surdos no contexto da educação profissional e tecnológica de nível médio.** 2020. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Alagoas. Maceió, 2020. Disponível em: [https://www2.ifal.edu.br/profept/dissertacoes/arquivos-das-dissertacoes-profept/dissertacao-melissa-2020\\_compressed\\_publicada.pdf](https://www2.ifal.edu.br/profept/dissertacoes/arquivos-das-dissertacoes-profept/dissertacao-melissa-2020_compressed_publicada.pdf) Acesso em: 30 nov.2022.

MORAN, J. **Educação híbrida**. Um conceito-chave para a educação, hoje. In: Babich, Lilian; *et al.*, (Org.) Ensino híbrido. Personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso. 2015

MOURA, Dante Henrique. **Ensino médio integrado: subsunção aos interesses do capital ou travessia para a formação humana integral?** Educação e Pesquisa. (São Paulo, v. 39, n. 3. p. 705-720, ju./set., 2013).

NEVES, D. B., Felipe, I. M. A., & Nunes, S. P. H. (2016). **Atendimento aos surdos nos serviços de saúde: acessibilidade e obstáculos**. Infarma - Ciências Farmacêuticas, 28(3), 157-<https://doi.org/10.14450/2318-9312.v28.e3.a2016.pp157-165> Acesso em: 15 jun. 2022.

SAVIANI, Dermeval. **O Choque teórico da politecnia. Trabalho, educação e saúde**. Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 131-152, 2003.

SOUZA, Maria Fernanda Neves Silveira de *et al.* **Principais dificuldades obstáculos enfrentados pela comunidade surda no acesso à saúde: uma revisão integrativa de literatura**. Revista CEFAC [online]. 2017, v. 19, n. 3 pp. 395-405. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-0216201719317116>. Acesso em: 30 nov. 2022.

PACHECO, Eliezer Moreira. **Os Institutos Federais uma revolução na educação profissional e tecnológica**. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. 10 nov. 2010.

RAMOS, Tâmara Silva; ALMEIDA, Maria Antonieta Pereira Tigre. **A Importância do ensino de Libras: Relevância para Profissionais de Saúde**. Revista Multidisciplinar e de Psicologia. Vol. 10, N. 33. Janeiro 2017 – ISSN 1981-1179.